

CONVÊNIO Nº - /2017 – CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

“TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA E A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE SERVIDORES PÚBLICOS E TRABALHADORES DA REDE DE ENSINO DA REGIÃO E COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO LTDA. – SICOOB COSMIPA”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA**, com sede na Praça da Legislação, 153, bairro Centro, município de Pingo D'Água, estado de Minas Gerais, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídica sob o número 07.784.121/0001-10, representado pelo Presidente da Câmara, Senhor Jose Marinho de Souza, CPF 535.555.586-04, RG M-3.747.857, denominada **CONVENENTE** e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE SERVIDORES PÚBLICOS E TRABALHADORES DA REDE DE ENSINO DA REGIÃO E COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO LTDA. – SICOOB COSMIPA**, com sede na Rua Edgar Boy Rossi, nº 70, Centro, Ipatinga-MG, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 17.361.536/0001-35, representada por sua Presidenta a Senhora Zélia Maria Alves Rabelo, CPF 474.686.376-87, CI-M-5.595.715 e sua Diretora Administrativa a Senhora Márcia Maria Ferraz Moreira Sena, CPF 427.463.616-04 e CI M-1.491.724, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei 8.666/93, celebram o presente convênio, mediante das cláusulas e condições seguintes:


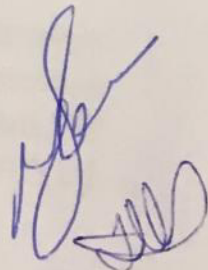
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente convênio, a prestação de serviços, pela **CONVENENTE**, para proceder o desconto mensal na folha de pagamento dos servidores, de débitos decorrentes de **EMPRÉSTIMOS, USISAÚDE HOSPITALAR, USISAÚDE ODONTOLÓGICO E AEROMÉDICO, CONSUL, PREVIDÊNCIA PRIVADA, SEGURO DE VIDA e MENSALIDADES** dos cooperados da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

2 – São responsabilidades:

2.1 – DA **CONVENIADA**:



2.2.5 – Consultar margem consignável dos servidores, e autorizar mediante assinatura do responsável pelo Setor de Pessoal da CONVENIENTE, a liberação de empréstimo, de acordo com a previsão de parcelas fornecidas pela CONVENIADA, devidamente assinada pelo cooperado.

2.2.6 – Liberar margem consignável para servidores não efetivos e ocupantes de cargo eletivo somente até encerramento do mandato do Legislativo, vigente.

2.2.7 – Manter os descontos referentes aos convênios formalizados e em vigor e comprometer em criar novas rubricas para outros convênios que venham a ser formalizados e seja do interesse das partes.

2.2.8 – Observar rigorosamente, a listagem apresentada pela CONVENIADA, para fins de desconto e ou alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

3 – Compete à **CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA**, administrar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO ONEROSIDADE

4 – Em conformidade com o combinado entre as partes, todas os termos e condições definidas no presente contrato, será **GRATUÍTA**, não havendo a previsão de nenhuma contraprestação pecuniária para ambas as partes, no que se refere à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5 – O prazo de vigência do presente convênio é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

5.1 – Quaisquer alterações relativas a este convênio deverão ser formalizadas, com antecedência de 90 (noventa) dias, mediante “Termo de Aditamento”.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6 – Constituem motivos para a rescisão deste convênio, sem ônus para as partes;

6.1 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

6.2 – Interesse das partes;

6.3 – Interesse público;

6.4 – Fica explícito que, ocorrendo o término do presente convênio, por iniciativa de qualquer das partes, continuarão totalmente aplicáveis e vigentes as suas cláusulas,

2.1.1 – Encaminhar ao Setor de Pessoal da CONVENENTE, até o dia 15 (quinze) de cada mês, os seguintes relatórios, via meio eletrônico:

2.1.1.1 – A relação dos cooperados, contendo o nome do servidor, matrícula e o valor a ser descontado;

2.1.1.2 – A relação dos servidores para inclusão e exclusão como cooperado da CONVENIADA, contendo o nome, matrícula e o valor da capitalização mensal definida em % (percentual) do salário base.

2.1.2 – Efetuar o crédito relativo ao empréstimo em Agência/conta de titularidade do cooperado.

2.1.3 – Manter atualizados os registros financeiros e de pessoal dos associados.

2.1.4 – Comunicar ao Setor de Pessoal da CONVENENTE, em tempo hábil, as alterações porventura ocorridas no valor dos descontos.

2.1.5 – Informar o débito do cooperado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de solicitação, quando ocorrer desligamento do quadro de servidores do Legislativo Municipal.

2.2 – DA CONVENENTE

2.2.1 – Efetuar os descontos de débitos em folha de pagamento, de acordo com relatório encaminhado pela CONVENIADA.

2.2.2 – Repassar à CONVENIADA os valores consignados, mensalmente, em folha de pagamento até o 5º (Quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, em conta corrente a ser indicada pela mesma;

2.2.2.1 – Ocorrendo atraso na data do repasse dos valores devidos, a CONVENENTE, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 0,11% (zero vírgula onze por cento) ao dia.

2.2.3 – Comunicar à CONVENIADA, quando ocorrer exonerações e/ ou desligamento do quadro de servidor da CONVENENTE, e efetuar o acerto de contas na rescisão contratual, relativo aos débitos devidos pelo servidor cooperado, de acordo com as informações fornecidas pela CONVENIADA.

2.2.4 – Encaminhar mensalmente a CONVENIADA, até o dia do pagamento de seus servidores, relatório dos valores descontados no vencimento dos servidores relativos a MENSALIDADE DE SÓCIO, EMPRÉSTIMO, USISAÚDE HOSPITALAR, USISAÚDE ODONTOLÓGICO E AEROMÉDICO, CONSUL, PREVIDÊNCIA PRIVADA, SEGURO DE VIDA e outros que porventura vierem a ser firmados.

enquanto perdurarem quaisquer obrigações decorrentes dos empréstimos concedidos aos servidores da CONVENENTE, até sua liquidação final.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7 – Para dirimir dúvidas oriundas do presente convênio, fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga/MG.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, junto as testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Ipatinga, 18 de abril de 2017.

Zélia Maria Alves Rabelo
Diretora Presidente - CRA 10.167-6a
SICOOB COSMIPA

Edivaldo Ferreira de Souza
Diretor Financeiro
SICOOB COSMIPA

Sicoob Cosmipa

Conveniada

CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

Convenente

Testemunhas:

Kelly Aparecida Dias Anacleto 615184686-91

Reinaldo de Souza 038.460.936-88

Osvaldo Fragoso Magalhães 288.564.924-216-09